

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS - 009/2016

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar de diversas marcas do tipo Janela (ACJ) e do tipo split.

PROCESSO Nº: 5.421/2015

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 5.421/2015.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 13/01/2016
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2016
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2016
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 28 de Janeiro de 2016

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.**

**Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.**

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar de diversas marcas do tipo Janela (ACJ) e do tipo split, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aracruz e aos seus demais setores vinculados (localizados na Sede, Orla e Distritos) pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitaçãoes-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária Municipal de Suprimentos – SEMSU, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

Cota Exclusiva – lotes no valor de até R\$ 80.000,00, exclusivos para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota Reservada – lotes que ultrapassem R\$80.000,00 – reservados 25% do montante da aquisição às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota Principal – lotes que ultrapassem R\$80.000,00, reservados 75% do montante da aquisição a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão lançar propostas de preços

para esses lotes. No entanto, **não poderão participar da etapa de disputa.** Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme item 6.4. do Edital.

3.2. Para os lotes da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.2.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.3. Para os lotes da Cota Reservada, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

3.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

6.4. Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor de empresa não enquadrada como tal.

6.5. Caso uma mesma Empresa ganhe os lotes da Cota principal e cota reservada de 25% do mesmo objeto e os preços ofertados estejam diferentes, será considerado para ambos os lotes o menor preço ofertado.

6.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desta, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os serviços ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2016
PROCESSO N.º 5.421/2015**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº .3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº .3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO**, da seguinte forma:

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, (ANEXO V).

8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4 Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da

conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. . Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação,** a proposta de preços, **conforme anexo I**, discriminando os serviços ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.10, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de

sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SOMENTE PARA OS LOTES 01 e 02 - SERVIÇOS):

11.5.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviços semelhantes em quantidades, prazos e características ao objeto ora licitado, conforme art. 30 da Lei nº 8666/93.

11.5.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

11.5.3. Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, profissional Engenheiro Mecânico ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, compatível com o objeto da licitação (Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar) detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativos à execução dos serviços pretendidos.

11.5.3.1. A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Em ambos os casos deverá ser juntada Certidão de Registro e Quitação do profissional no CREA, devidamente atualizada.

11.5.4. Declaração formal (em papel timbrado da empresa) de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

11.5.5. Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CRA (CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO) devidamente atualizado. Se o licitante for de outro Estado, deverá demonstrar sua situação de regularidade perante o CRA de sua origem e apresentar junto com a documentação de habilitação, declaração que caso seja a licitante vencedora providenciará visto junto ao CRA-ES.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro Anexo V, apenas para os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou os participantes dos lotes de cotas reservadas de 25% ou exclusiva.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º.

do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

09 . DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

9.1 – Relatório de Manutenção Preventiva:

9.1.1. Ao fim da execução de cada serviço de manutenção Preventiva, a CONTRATADA apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

9.1.2. Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.

9.1.3. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo fiscal/responsável do Contrato. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

9.2 – Relatório de Manutenção Corretiva:

9.2.1. Sempre que realizar serviços de natureza Corretiva, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

d) O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas)

horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

16.1. DOS SERVIÇOS (LOTES 01 e 02)

16.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aracruz e seus setores vinculados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento das Autorizações de Serviços expedidas pela Secretaria Municipal Contratante, estendendo-se as prestações de serviço pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.1.1. Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada climatização dos ambientes.

16.1.1.2. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar devidamente uniformizados com o slogan da CONTRATADA bem como identificados por crachás, além de estarem utilizando de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para a execução dos respectivos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

16.1.2. A contratada prestará serviços em todas as Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, pois esta já possui contrato com o mesmo objeto deste certame.

16.1.3. Se durante a manutenção preventiva a CONTRATADA constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da mesma ao fiscal do contrato, para que esse analise e autorize a substituição. Após a chegada das

peças, a CONTRATADA deverá substituí-las e deixar o aparelho em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.3.1. Caso ocorra necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não constem nos itens 3.1.3.8, 3.1.3.9, 3.1.3.10 e 6.1 do Termo de Referência (anexo II deste edital), a CONTRATADA deverá notificar formalmente a secretaria CONTRATANTE para que tome as providências que julgar necessárias.

16.1.3.2. O fiscal do contrato será responsável por solicitar as peças necessárias para a manutenção dos equipamentos à(s) vencedora(s) do(s) lote(s) 03 a 15 e, posteriormente, entregar à(s) vencedora(s) dos lotes 01 e/ou 02.

16.1.4. Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender os chamados no prazo de 04 (quatro) horas para atendimento e 06 (seis) horas para a solução do problema. Esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 16.1.3.

16.1.4.1. Quando o equipamento a ser consertado encontrar-se instalado na Orla ou Distritos do Município em até 50 (cinquenta) Km de onde se encontra estabelecida a oficina da CONTRATADA, o prazo de atendimento será de até 08 (oito) horas para atendimento e 06 (seis) horas para a solução do problema. Esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 16.1.3.

16.1.5. Todo e qualquer serviço a ser prestado pela contratada ocorrerá somente mediante apresentação da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da respectiva Autorização de Serviço.

16.1.6. Os serviços deverão ser revistos na hipótese de não corresponderem as especificações e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Aracruz, devendo ser refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para administração.

16.1.7. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

16.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

16.2.1. Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado equipamento.

16.2.2. As medições de tensão, corrente elétrica e rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, sempre que a contratada for acionada para realização de manutenção, com instrumentos apropriados, tais como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro) manômetro, termômetro, devendo esses dados ser informados em relatório a ser entregue ao fiscal do contrato, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;

16.2.3. Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontra fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante quando for o caso;

16.2.4. Deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado;

16.2.5. Fará parte da manutenção preventiva a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações, assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados com produtos biodegradáveis;

16.2.6. Fará parte dos procedimentos de manutenção preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contactores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

16.2.7. Integra a manutenção preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);

16.2.8. Aparelhos de ar condicionado do tipo Janela (ACJ):

16.2.8.1. Periodicidade a cada 06 (seis) meses e consistirá em:

- a) Eliminação da sujeira, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno caso necessário;
- c) Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete, bem como do disjuntor;
- d) Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor)
- e) Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpeza/lavagem do gabinete do condicionador;
- g) Limpeza/lavagem dos filtros de ar;
- h) Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- i) Observações de ruídos e vibrações anormais;
- j) Verificar atuação do termostato;
- k) Realizar leitura de tensão;
- l) Realizar leitura de corrente;
- m) Medir a temperatura de insuflamento;
- n) Substituir filtro, se necessário;

16.2.9. Aparelhos de ar condicionado do tipo split:

16.2.9.1. Periodicidade a cada 06 (seis) meses e consistirá em:

- a) Verificação das tampas e do gabinete em geral;
- b) Realização de leitura de corrente e de tensão do compressor;
- c) Verificação da atuação dos dispositivos de proteção;
- d) Lavar serpentina do condensador;
- e) Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento;
- f) Verificação das luzes e botoeiras queimadas;
- g) Testar atuação dos relés térmicos
- h) Lavar o filtro de ar da evaporadora;
- i) Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário;
- j) Limpar bandeja da condensadora;
- k) Medir a temperatura de insuflamento;
- l) Verificar se existe alguma lâmpada de sinalização do evaporador queimada;
- m) Limpeza/lavagem geral dos equipamentos;
- n) Reaperto dos parafusos das bases da evaporadora e condensadora;
- o) Lubrificação dos ventiladores.
- p) Verificação do funcionamento do termostato/sensor ambiente;
- q) Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura, se necessário;

- r) Medir a compressão do compressor;
- s) Completar nível do óleo do compressor, se necessário;

16.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

16.3.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

16.3.1.2. Para toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir um laudo/relatório detalhado dos serviços a serem executados constando setor, secretaria e número de patrimônio do condicionador de ar.

16.3.3. A CONTRATADA se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

16.3.3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

16.3.3.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de peças, exceto gás refrigerante e óleo para compressor, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

16.3.4. Havendo necessidade de troca de peças, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE um laudo técnico detalhado a respeito do defeito identificado, contendo ainda, especificações claras da peça danificada.

16.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE no mínimo dois orçamentos contendo o preço das peças danificadas a serem substituídas.

16.3.6. Fazem parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, **sem ônus adicional para o contrato**, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;

16.3.6.1. Fazem parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.);

16.3.6.2. Faz parte da responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das subpartes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes, tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, filtro, etc.), isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, **sem ônus adicional para o contrato**;

16.3.7. Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a CONTRATANTE após a sua devida substituição;

16.3.8. As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE após a sua devida substituição;

16.4. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS (LOTES 03 ao 15)

16.4.1. As peças serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos (vencedora(s) dos Lotes 01 e 02), ficando a Secretaria Municipal contratante responsável pela expedição da Autorização de Fornecimento à(s) empresa(s) vencedora(s) dos lotes 03 ao 15.

16.4.1.1. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelas secretarias contratantes, estendendo-se as entregas pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4.2. As peças deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 08h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.4.1.1 deste edital.

16.4.3. A Contratada deverá fazer a reposição das peças que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação das peças, a devolução (frete) será por conta da contratada.

16.4.4. Prazo de Garantia das peças: (Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor).

16.4.5. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços e fornecimento objeto da licitação.

16.4.6. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços e/ou entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados e/ou peças entregues mensalmente pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 19.749/09.

17.2.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa

detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso

17.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião da execução, para a devida correção, etc.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

18.1 - DA CONTRATADA

18.1.1. LOTES 01 e 02:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- g) Rever os serviços na hipótese de não corresponderem as especificações e necessidades da Secretaria, devendo ser refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para administração.

18.1.2. LOTES 03 a 15:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer as peças conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

- e) Manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de peças com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento das peças.
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega das peças.
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição das mesmas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

18.2 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços e para o fornecimento das peças.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Autorização de Serviços e/ou fornecimento das peças constantes na Autorização de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados e do fornecimento.
- f) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- g) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- h) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- i) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- k) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- l) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Suprimentos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Suprimentos** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço e/ou no fornecimento de peças constantes na Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Fornecimento: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3744, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
- 23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";**
- 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (atendimento § 4º do art. 3º da LC 123/2006)**
- 23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.**
- 23.1.8. Anexo IX - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 11 de Janeiro de 2016

André Coelho Silva
Secretário Municipal de Suprimentos

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01 - (COTA PRINCIPAL)					
Item	Und	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	300		
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	300		
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	300		
04	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	285		
05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	262		
06	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	225		
07	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	300		
08	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	337		
09	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	337		

10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	225		
11	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	262		
12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	262		
13	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	112		
14	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	112		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					

LOTE 02 - (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 01)					
Item	Und	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	100		
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	100		
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	100		
04	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	95		

05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	88		
06	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	75		
07	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	100		
08	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	113		
09	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	113		
10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	75		
11	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	88		
12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	88		
13	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	38		
14	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	38		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					

LOTE 03 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 7.000 BTU	50		
02	UN	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 10.000 BTU	50		
03	UN	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 12.000 BTU	50		
04	UN	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 18.000 BTU	50		
05	UN	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 21.000 BTU	50		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					

LOTE 04 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	CAPACITOR DE 10 UF	200		
02	Und	CAPACITOR DE 15 UF	200		
03	Und	CAPACITOR DE 20 UF	200		
04	Und	CAPACITOR DE 25 UF	200		
05	Und	CAPACITOR DE 35 UF	200		
06	Und	CAPACITOR DE 45 UF	200		

07	Und	CAPACITOR DE 50 UF	200		
08	Und	CAPACITOR DE 60 UF	200		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					

LOTE 05 - (COTA PRINCIPAL)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	150		
02	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	150		
03	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	150		
04	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS	112		
05	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	37		
06	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	37		
07	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS	37		
08	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	37		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					

LOTE 06 - (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 05)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	50		
02	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	50		
03	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	50		

04	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS	38		
05	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	13		
06	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	13		
07	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS	13		
08	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	13		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					

LOTE 07 (COTA PRINCIPAL)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)	37		
02	Und	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)	37		
03	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)	37		
04	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)	37		
05	Und	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)	37		
06	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT	75		
07	Und	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT	112		
08	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT	112		
09	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT	112		
10	Und	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT	37		
11	Und	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO	37		
12	Und	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO	37		

13	Und	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO	37		
14	Und	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO	37		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					

LOTE 08 (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 07)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)	13		
02	Und	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)	13		
03	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)	13		
04	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)	13		
05	Und	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)	13		
06	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT	25		
07	Und	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT	38		
08	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT	38		
09	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT	38		
10	Und	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT	13		
11	Und	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO	13		
12	Und	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO	13		
13	Und	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO	13		
14	Und	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO	13		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					

LOTE 09 (COTA PRINCIPAL)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)	75		
02	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)	112		
03	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)	112		
04	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)	112		
05	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)	37		
06	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT	75		
07	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT	112		
08	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT	112		
09	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT	112		
10	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT	37		
11	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO	37		
12	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO	37		
13	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO	37		
14	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO	37		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					

LOTE 10 (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 09)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

01	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)	25		
02	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)	38		
03	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)	38		
04	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)	38		
05	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)	13		
06	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT	25		
07	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT	38		
08	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT	38		
09	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT	38		
10	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT	13		
11	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO	13		
12	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO	13		
13	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO	13		
14	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO	13		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					

LOTE 11 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	DISJUNTOR 15 AMPERE	200		
02	Und	DISJUNTOR 20 AMPERE	200		
03	Und	DISJUNTOR 25 AMPERE	200		

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 12 (COTA PRINCIPAL)

Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)	75		
02	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)	75		
03	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)	75		
04	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)	75		
05	Und	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)	75		
06	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT	75		
07	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT	75		
08	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT	75		
09	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT	75		
10	Und	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT	75		
11	Und	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	37		
12	Und	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	37		
13	Und	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	37		
14	Und	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	37		

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 13 (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 12)

Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor	Valor
------	-----	---------------------	-----	-------	-------

				Unitário	Total
01	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)	25		
02	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)	25		
03	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)	25		
04	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)	25		
05	Und	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)	25		
06	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT	25		
07	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT	25		
08	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT	25		
09	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT	25		
10	Und	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT	25		
11	Und	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	13		
12	Und	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	13		
13	Und	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	13		
14	Und	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	13		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					

LOTE 14 - (COTA PRINCIPAL)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT	75		
02	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT	112		

03	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT	112		
04	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT	112		
05	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT	37		
06	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	37		
07	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	37		
08	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	37		
09	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	37		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					

LOTE 15 (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 14)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT	25		
02	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT	38		
03	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT	38		
04	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT	38		
05	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT	13		
06	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	13		
07	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	13		

08	Und	PLACA ELETROICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	13		
09	Und	PLACA ELETROICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	13		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2016.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para eventual contratação dos **serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar de diversas marcas do tipo Janela (ACJ), e do tipo Split**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aracruz e aos seus demais setores vinculados localizados na Sede, Orla e Distritos, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço por lote, sendo dividida em lotes para registrar valores referentes aos serviços de **manutenção preventiva e corretiva** nos equipamentos, e lotes para registro do preço das peças a serem eventualmente utilizadas na manutenção corretiva dos condicionadores de ar.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

2.1. QUADRO DE MÉDIA DE PREÇO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS EQUIPAMENTOS:

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL)					
Item	Und	Descrição dos Serviços	Quantidade estimada de manutenções	Valor Unitário Máximo pagável	Valor Total Máximo pagável
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	300	121,6667	36.500,0100
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	300	122,6667	36.800,0100
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	300	145,0000	43.500,0000
04	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	285	157,6667	44.935,0095

05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	262	180,6667	47.334,6754
06	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	225	136,6667	30.750,0075
07	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	300	160,0000	48.000,0000
08	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	337	174,6667	58.862,6779
09	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	337	204,0000	68.748,0000
10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	225	206,0000	46.350,0000
11	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	262	263,3333	68.993,3246
12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	262	301,3333	78.949,3246
13	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	112	350,0000	39.200,00
14	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	112	364,6667	40.842,6704

VALOR TOTAL	689.765,71
-------------	------------

LOTE 02 - (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 01)					
Item	Und	Descrição dos Serviços	Quantidade estimada de manutenções	Valor Unitário Máximo pagável	Valor Total Máximo pagável
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	100	121,6667	12.166,6700
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	100	122,6667	12.266,6700
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	100	145,0000	14.500,0000
04	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	95	150,6667	14.313,3365
05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	88	180,6667	15.898,6696
06	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	75	136,6667	10.250,0025
07	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	100	160,0000	16.000,0000
08	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	113	174,6667	19.737,3371

09	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	113	204,0000	23.052,0000
10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	75	206,0000	15.450,0000
11	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	88	263,3333	23.173,3304
12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	88	301,3333	26.517,3304
13	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	38	350,0000	13.300,0000
14	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	38	364,6667	13.857,3346
VALOR TOTAL					230.482,6811

2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada climatização dos ambientes.

2.3. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços de manutenção Preventiva e ou Corretiva, deverão esta devidamente uniformizados com o slogan da CONTRATADA bem como identificados por crachás além de estarem utilizando de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução dos respectivos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado equipamento.

3.2. As medições de tensão, corrente elétrica e rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, sempre que a CONTRATADA for acionada para realização de manutenção, com instrumentos apropriados, tais como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro) manômetro, termômetro, devendo esses dados ser informados em relatório devidamente assinado pela CONTRATADA a ser entregue ao fiscal do contrato, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;

3.3. Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontra fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante quando for o caso;

3.4. Deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado;

3.5. Fará parte da manutenção preventiva a limpeza das serpentinas da evaporadora e condensadora, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações, assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados com produtos biodegradáveis;

3.6. Fará parte dos procedimentos de manutenção preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contactores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

3.7. Integra a manutenção preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);

3.1.1 – Aparelhos de ar condicionado do tipo janela (ACJ)

3.1.1.1 – Periodicidade a cada 06 (seis) meses e consistirá em:

- o) Eliminação da sujeira, na moldura da serpentina e na bandeja;
- p) Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno caso necessário;
- q) Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete, bem como do disjuntor;
- r) Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor)
- s) Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- t) Limpeza/lavagem do gabinete do condicionador;
- u) Limpeza/lavagem dos filtros de ar;
- v) Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- w) Observações de ruídos e vibrações anormais;
- x) Verificar atuação do termostato;
- y) Realizar leitura de tensão;
- z) Realizar leitura de corrente;
- aa) Medir a temperatura de insuflamento;
- bb) Substituir filtro, se necessário;

3.1.2 – Aparelhos de ar condicionado do tipo split

3.1.2.1 – Periodicidade a cada 06 (seis) meses e consistirá em:

- t) Verificação das tampas e do gabinete em geral;
- u) Realização de leitura de corrente e de tensão do compressor;

- v) Verificação da atuação dos dispositivos de proteção;
- w) Lavar serpentina do condensador;
- x) Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento;
- y) Verificação das luzes e botoeiras queimadas;
- z) Testar atuação dos relés térmicos
- aa) Lavar o filtro de ar da evaporadora;
- bb) Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário;
- cc) Limpar bandeja da condensadora;
- dd) Medir a temperatura de insuflamento;
- ee) Verificar se existe alguma lâmpada de sinalização do evaporador queimada;
- ff) Limpeza/lavagem geral dos equipamentos;
- gg) Reaperto dos parafusos das bases da evaporadora e condensadora;
- hh) Lubrificação dos ventiladores.
- ii) Verificação do funcionamento do termostato/sensor ambiente;
- jj) Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura, se necessário;
- kk) Medir a compressão do compressor;
- ll) Completar nível do óleo do compressor, se necessário;

3.1.3 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1.3.1 – Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

3.1.3.2 – Para toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir um laudo/relatório detalhado dos serviços a serem executados constando setor, secretaria e número de patrimônio do condicionador de ar.

3.1.3.3 – A CONTRATADA se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

3.1.3.4 – Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

3.1.3.5 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de peças, exceto gás refrigerante e óleo para compressor, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.1.3.6 – Havendo necessidade de troca de peças, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE um laudo técnico detalhado a respeito do defeito identificado, contendo ainda, especificações claras da peça danificada.

3.1.3.7 – A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE no mínimo dois orçamentos contendo o preço das peças danificadas a serem substituídas.

3.1.3.8 - Fazem parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, **sem ônus adicional para o contrato**, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;

3.1.3.9 - Fará parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.);

3.1.3.10 - É parte da responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das subpartes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, filtro, etc.), isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, **sem ônus adicional para o contrato**;

3.1.3.11 - Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a CONTRATANTE após a sua devida substituição;

3.1.3.12 - As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE após a sua devida substituição;

4. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MENSAL
100 %	50%	10%

5. LOCAL E PRAZO PARA A MANUTENÇÃO:

5.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem Serviço expedida pela Secretaria Municipal CONTRATANTE;

5.2. Se durante a manutenção preventiva a CONTRATADA constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo analise e autorize a substituição. Após a chegada da peça, a CONTRATADA deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3. Caso ocorra necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não constem nos itens 3.1.3.8, 3.1.3.9, 3.1.3.10 e 6.1 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a Secretaria CONTRATANTE para que tome as providências que julgarem necessárias;

5.4. O fiscal do contrato será responsável pela solicitação das peças necessárias para a manutenção dos equipamentos para a(s) vencedora(s) dos **Lotes 03 a 15** e, posteriormente, entregar ao(s) vencedor(es) do(s) **Lote 1 e/ou 2**.

5.5. A execução deverá ser realizada em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Aracruz, conforme necessidade e durante a vigência do contrato.

5.6. A contratada prestará serviços em todas as Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, pois esta já possui contrato com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

5.7. Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender os chamados no prazo máximo de 04 (quatro) horas para atendimento e 06 (seis) horas para a solução do problema; esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 2.5.

5.8. Quando o equipamento a ser consertado, encontrar-se instalado na Orla ou Distritos do Município em até 50 Km de onde se encontra estabelecida a oficina da CONTRATADA, o prazo de atendimento será de até 08 (oito) horas para atendimento e 06 (seis) horas para a solução do problema; esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 2.5.

5.9. Os serviços deverão ser revistos na hipótese de não corresponderem as especificações e necessidades da Secretaria CONTRATANTE, devendo ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, **sem qualquer ônus para administração.**

6. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

6.1. RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM REGISTRADAS:

LOTE 03 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 7.000 BTU	50	8,9000	445,0000
02	UN	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 10.000 BTU	50	8,9000	445,0000
03	UN	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 12.000 BTU	50	9,0000	450,0000
04	UN	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 18.000 BTU	50	9,0000	450,0000
05	UN	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 21.000 BTU	50	11,3667	568,33500
VALOR TOTAL					2.358,3350

LOTE 04 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	CAPACITOR DE 10 UF	200	22,3333	4.466,6600
02	Und	CAPACITOR DE 15 UF	200	29,3333	5.866,6600
03	Und	CAPACITOR DE 20 UF	200	31,6667	6.333,3400
04	Und	CAPACITOR DE 25 UF	200	32,3333	6.466,6600
05	Und	CAPACITOR DE 35 UF	200	37,6667	7.533,3400
06	Und	CAPACITOR DE 45 UF	200	43,0000	8.600,0000
07	Und	CAPACITOR DE 50 UF	200	47,0000	9.400,0000
08	Und	CAPACITOR DE 60 UF	200	54,3333	10.866,6600
VALOR TOTAL					59.533,3200

LOTE 05 - (COTA PRINCIPAL)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	150	455,0000	68.250,00
02	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	150	610,3333	91.549,9950
03	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	150	614,6667	92.200,0050
04	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS	112	696,6667	78.026,6704
05	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	37	827,6667	30.623,6679
06	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	37	928,0000	34.336,0000

07	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS	37	1.435,6667	53.119,6679
08	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	37	1.760,3333	65.132,3321
VALOR TOTAL					513.238,3383

LOTE 06 - (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 05)

Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	50	455,0000	22.750,00
02	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	50	610,3333	30.516,6650
03	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	50	614,6667	30.733,3350
04	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS	38	696,6667	26.473,3346
05	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	13	827,6667	10.759,6671
06	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	13	928,0000	12.064,0000
07	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS	13	1.435,6667	18.663,6671
08	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	13	1.760,3333	22.884,3329
VALOR TOTAL					174.845,0017

LOTE 07 (COTA PRINCIPAL)

Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)	37	63,0000	2.331,000
02	Und	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)	37	66,6667	2.466,6679
03	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)	37	69,6667	2.577,6679

04	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)	37	73,0000	2.701,0000
05	Und	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)	37	76,6667	2.836,6679
06	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT	75	97,6667	7.325,0025
07	Und	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT	112	126,3333	14.149,3296
08	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT	112	129,3333	14.485,3296
09	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT	112	134,3333	15.045,3296
10	Und	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT	37	146,3333	5.414,3321
11	Und	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO	37	157,0000	5.809,0000
12	Und	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO	37	162,0000	5.994,0000
13	Und	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO	37	168,6667	6.240,6679
14	Und	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO	37	168,6667	6.240,6679
VALOR TOTAL					93.616,6629

LOTE 08 (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 07)

Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)	13	63,0000	819,0000
02	Und	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)	13	66,6667	866,6671
03	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)	13	69,6667	905,6671
04	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)	13	73,0000	949,0000
05	Und	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)	13	76,6667	996,6671

06	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT	25	97,6667	2.441,6675
07	Und	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT	38	126,3333	4.800,6654
08	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT	38	129,3333	4.914,6654
09	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT	38	134,3333	5.104,6654
10	Und	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT	13	146,3333	1.902,3329
11	Und	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO	13	157,0000	2.041,0000
12	Und	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO	13	162,0000	2.106,0000
13	Und	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO	13	168,6667	2.192,6671
14	Und	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO	13	168,6667	2.192,6671
					32.233,3321

LOTE 09 (COTA PRINCIPAL)

Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)	75	93,0000	6.975,0000
02	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)	112	60,0000	6.720,0000
03	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)	112	63,0000	7.056,0000
04	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)	112	66,0000	7.392,0000
05	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)	37	73,3333	2.713,3321
06	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT	75	385,0000	28.875,0000
07	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT	112	390,6667	43.754,6704

08	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT	112	378,6667	42.410,6704
09	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT	112	399,6667	44.762,6704
10	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT	37	462,3333	17.106,3321
11	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO	37	465,0000	17.205,0000
12	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO	37	467,6667	17.303,6679
13	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO	37	473,5000	17.519,5000
14	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO	37	496,6167	18.374,8179
VALOR TOTAL					278.168,6612

LOTE 10 (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 09)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)	25	93,0000	2.325,0000
02	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)	38	60,0000	2.280,0000
03	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)	38	63,0000	2.394,0000
04	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)	38	66,0000	2.508,0000
05	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)	13	73,3333	953,3329
06	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT	25	385,0000	9.625,0000
07	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT	38	390,6667	14.845,3346
08	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT	38	378,6667	14.389,3346
09	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT	38	399,6667	15.187,3346
10	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT	13	462,3333	6.010,3329

11	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO	13	465,0000	6.045,0000
12	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO	13	467,6667	6.079,6671
13	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO	13	473,5000	6.155,5000
14	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO	13	496,6167	6.456,0171
VALOR TOTAL					95.253,8538

LOTE 11 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	DISJUNTOR 15 AMPERE	200	37,6700	7.534,0000
02	Und	DISJUNTOR 20 AMPERE	200	52,3333	10.466,66
03	Und	DISJUNTOR 25 AMPERE	200	64,3333	12.866,66
VALOR TOTAL					30.867,3200

LOTE 12 (COTA PRINCIPAL)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)	75	360,6667	27.050,0025
02	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)	75	384,3333	28.824,9975
03	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)	75	388,3333	29.124,9975
04	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)	75	471,0000	35.325,0000
05	Und	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)	75	510,0000	38.250,0000
06	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT	75	385,0000	28.875,0000

07	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT	75	401,6667	30.125,0025
08	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT	75	409,3333	30.699,9975
09	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT	75	475,3333	35.649,9975
10	Und	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT	75	512,6667	38.450,0025
11	Und	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	37	591,6667	21.891,6679
12	Und	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	37	611,6667	22.631,6679
13	Und	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	37	600,6667	22.224,6679
14	Und	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	37	622,6667	23.038,6679
VALOR TOTAL					412.161,6691

LOTE 13 (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 12)

Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)	25	360,6667	9.016,6675
02	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)	25	384,3333	9.608,3325
03	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)	25	388,3333	9.708,3325
04	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)	25	471,0000	11.775,0000
05	Und	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)	25	510,0000	12.750,0000
06	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT	25	385,0000	9.625,0000
07	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT	25	401,6667	10.041,6675
08	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT	25	409,3333	10.233,3325
09	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT	25	475,3333	11.883,3325

10	Und	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT	25	512,6667	12.816,6675
11	Und	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	13	591,6667	7.691,6671
12	Und	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	13	611,6667	7.951,6671
13	Und	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	13	600,6667	7.808,6671
14	Und	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	13	622,6667	8.094,6671
VALOR TOTAL					139.005,0009

LOTE 14 - (COTA PRINCIPAL)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT	75	309,3333	23.199,9975
02	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT	112	389,0000	43.568,0000
03	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT	112	413,6667	46.330,6704
04	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT	112	504,6667	56.522,6704
05	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT	37	534,6667	19.782,6679
06	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	37	557,6667	20.633,6679
07	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	37	567,6667	21.003,6679
08	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	37	585,6667	21.669,6679

09	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	37	632,0000	23.384,0000
VALOR TOTAL					276.095.0099

LOTE 15 (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 14)					
Item	Und	Descrição das Peças	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT	25	309,3333	7.733,3325
02	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT	38	389,0000	14.782,0000
03	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT	38	413,6667	15.719,3346
04	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT	38	504,6667	19.177,3346
05	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT	13	534,6667	6.950,6671
06	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	13	557,6667	7.249,6671
07	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	13	567,6667	7.379,6671
08	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	13	585,6667	7.613,6671
09	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	13	632,0000	8.216,0000
VALOR TOTAL					94.821,6701

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As peças serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos, ficando a Secretaria Municipal contratante responsável pela expedição da Autorização de Fornecimento.

7.2. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria contratante.

7.3. As peças deverão ser entregues no Almoxarifado, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 08h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 7.2 deste termo de referência.

7.4. A CONTRATADA deverá fazer a reposição das peças que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação das **peças**, a devolução (frete) será por conta da CONTRATADA.

7.5. Prazo de Garantia das peças: (Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor).

08 – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

8.1 – Relatório de Manutenção Preventiva;

8.1.1 – Ao fim da execução de cada serviço de manutenção Preventiva, a CONTRATADA apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

8.1.2 - Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.

8.1.3 – O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo fiscal/responsável do Contrato. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

8.2 – Relatório de Manutenção Corretiva:

8.2.1 – Sempre que realizar serviços de natureza Corretiva, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

d) O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

09. JUSTIFICATIVAS / MOTIVAÇÃO

9.1. A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionadores no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados tem correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes e a execução de instalações inadequadas, operação e manutenção precárias dos sistemas de climatização,

favorecendo a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, o Ministério da Saúde, pela Portaria nº 3.523, de 28/08/98, aprovou Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.

9.2. A razão da contratação ser realizada através de Registro de Preços são os seguintes: o fato de ser estimado os serviços (manutenção preventiva e corretiva) a serem executados, bem como a eventualidade de trocas de peças (de acordo com a demanda específica de cada aparelho).

9.3. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado garante condições adequadas para seu uso e funcionamento, além de prolongar a vida útil desses equipamentos. A manutenção antecipa problemas e corrige os defeitos que ora surgirem. São medidas para salvaguardar os ativos e denota zelo ao patrimônio Público.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SOMENTE PARA OS LOTES 01 E 02)

10.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviços semelhantes em quantidades, prazos e características ao objeto ora licitado, conforme art. 30 da Lei nº 8666/93.

10.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

10.3. Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, profissional Engenheiro Mecânico ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, compatível com o objeto da licitação (Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar) detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativos à execução dos serviços pretendidos.

10.4. A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através da Carteira de Trabalho (CTPS). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Em ambos os casos deverá ser juntada Certidão de Registro e Quitação do profissional no CREA, devidamente atualizada.

10.5. Declaração formal (em papel timbrado da empresa) de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

10.6. Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CRA (CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO) devidamente atualizado. Se o licitante for de outro Estado, deverá demonstrar sua situação de regularidade perante o CRA de sua origem e apresentar junto com a documentação de habilitação, declaração que caso seja a licitante vencedora providenciará visto junto ao CRA-ES.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzzi, nº. 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

11.2. - A nota fiscal deverá vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento, encaminhando a

Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

12.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária Municipal de Suprimentos – SEMSU, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

Em, 09 de Novembro de 2015

Andre Coelho Silva
Secretaria Municipal de Suprimentos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 009/2016.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:


1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

	<p style="text-align: center;">PM de Aracruz AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br Departamento de Compras</p>	<p>ATA DE REGISTRO DE</p> <p>PREÇO</p> <p style="font-size: 1.2em;">____/20__</p> <p>Menor Preço</p>					
Unidade Gestora ____ - _____ PREGÃO ELETRÔNICO ____/20__							
Fornecedor Endereço Bairro Cidade Estado CEP CGC.(RG) Telefone Fax Banco Agência Conta							
Condição Pagto Prazo Entrega Prazo Garantia							
Processos							
Processos Agregados							
Unidades Requisitantes							
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário
_____ _____ Nome _____				_____ _____ Empresa _____			
Secretário(a) de _____ ____/____/____				_____ _____ CNPJ _____ ____/____/____			
_____ _____ Código _____		Data: ____/____/____ : ____:____				_____ _____ Página: _____	

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOTES 01 e 02 do edital 000/2016)
Nº. 000/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF _____ e da CI nº. _____, residente na _____, nos termos da Lei nº. _____, regulamentada pelo Decreto nº. _____ e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. _____ e da CI nº. _____, residente na _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 009/2016, cuja ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em .././..., constante do Processo Administrativo nº. 5.421/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de condicionadores de ar de diversas marcas do tipo Janela (ACJ) e do tipo split, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aracruz e aos seus demais setores vinculados (localizados na Sede, Orla e Distritos) pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes dos **Lotes 01 e 02** do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2016 para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

2.1.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços desta Licitação

correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária Municipal de Suprimentos – SEMSU, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 – O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

3.5 – O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aracruz e seus setores vinculados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento das Autorizações de Serviços expedidas pela Secretaria Municipal Contratante, estendendo-se as prestações de serviço pelo período de 12 (doze) meses.

5.1.1. Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada climatização dos ambientes.

5.1.2. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar devidamente uniformizados com o slogan da CONTRATADA bem como identificados por crachás, além de estarem utilizando de todos os EPI's (Equipamentos de

Proteção Individual) necessários para a execução dos respectivos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

5.1.3. A contratada prestará serviços em todas as Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, pois esta já possui contrato com o mesmo objeto deste certame.

5.1.4. Se durante a manutenção preventiva a CONTRATADA constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da mesma ao fiscal do contrato, para que esse analise e autorize a substituição. Após a chegada das peças, a CONTRATADA deverá substituí-las e deixar o aparelho em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.5. Caso ocorra necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não constem nos itens 3.1.3.8, 3.1.3.9, 3.1.3.10 e 6.1 do Termo de Referência (anexo II do edital 009/2016), a CONTRATADA deverá notificar formalmente a secretaria CONTRATANTE para que tome as providências que julgar necessárias.

5.1.6. O fiscal do contrato será responsável por solicitar as peças necessárias para a manutenção dos equipamentos à fornecedora das peças e, posteriormente, entregar à contratada responsável pelos serviços de manutenção.

5.1.7. Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender os chamados no prazo de 04 (quatro) horas para atendimento e 06 (seis) horas para a solução do problema. Esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 5.1.4

5.1.7. Quando o equipamento a ser consertado encontrar-se instalada na Orla ou Distritos do Município em até 50 (cinquenta) Km de onde se encontra estabelecida a oficina da CONTRATADA, o prazo de atendimento será de até 08 (oito) horas para atendimento e 06 (seis) horas para a solução do problema. Esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 5.1.4.

5.1.8. Todo e qualquer serviço a ser prestado pela contratada ocorrerá somente mediante apresentação da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da respectiva Autorização de Serviço.

5.1.9. Os serviços deverão ser revistos na hipótese de não corresponderem as especificações e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Aracruz, devendo ser refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para administração.

5.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.2.1. Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado equipamento.

5.2.2. As medições de tensão, corrente elétrica e rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, sempre que a contratada for acionada para realização de manutenção, com instrumentos apropriados, tais como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro) manômetro, termômetro, devendo esses dados ser informados em relatório a ser entregue ao fiscal do contrato, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;

5.2.3. Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontra fora da normalidade, como retirada de

vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante quando for o caso;

5.2.4. Deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado;

5.2.5. Fará parte da manutenção preventiva a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações, assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados com produtos biodegradáveis;

5.2.6. Fará parte dos procedimentos de manutenção preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contactores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

5.2.7. Integra a manutenção preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);

5.2.8. Aparelhos de ar condicionado do tipo Janela (ACJ):

5.2.8.1. Periodicidade a cada 06 (seis) meses e consistirá em:

- a) Eliminação da sujeira, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno caso necessário;
- c) Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete, bem como do disjuntor;
- d) Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor)
- e) Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpeza/lavagem do gabinete do condicionador;
- g) Limpeza/lavagem dos filtros de ar;
- h) Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- i) Observações de ruídos e vibrações anormais;
- j) Verificar atuação do termostato;
- k) Realizar leitura de tensão;
- l) Realizar leitura de corrente;
- m) Medir a temperatura de insuflamento;
- n) Substituir filtro, se necessário;

5.2.9. Aparelhos de ar condicionado do tipo split:

5.2.9.1. Periodicidade a cada 06 (seis) meses e consistirá em:

- a) Verificação das tampas e do gabinete em geral;
- b) Realização de leitura de corrente e de tensão do compressor;

- c) Verificação da atuação dos dispositivos de proteção;
- d) Lavar serpentina do condensador;
- e) Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento;
- f) Verificação das luzes e botoeiras queimadas;
- g) Testar atuação dos relés térmicos
- h) Lavar o filtro de ar da evaporadora;
- i) Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário;
- j) Limpar bandeja da condensadora;
- k) Medir a temperatura de insuflamento;
- l) Verificar se existe alguma lâmpada de sinalização do evaporador queimada;
- m) Limpeza/lavagem geral dos equipamentos;
- n) Reaperto dos parafusos das bases da evaporadora e condensadora;
- o) Lubrificação dos ventiladores.
- p) Verificação do funcionamento do termostato/sensor ambiente;
- q) Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura, se necessário;
- r) Medir a compressão do compressor;
- s) Completar nível do óleo do compressor, se necessário;

5.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.3.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

5.3.1.2. Para toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir um laudo/relatório detalhado dos serviços a serem executados constando setor, secretaria e número de patrimônio do condicionador de ar.

5.3.3. A CONTRATADA se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

5.3.3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

5.3.3.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de peças, exceto gás refrigerante e óleo para compressor, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.3.4. Havendo necessidade de troca de peças, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE um laudo técnico detalhado a respeito do defeito identificado, contendo ainda, especificações claras da peça danificada.

5.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE no mínimo dois orçamentos contendo o preço das peças danificadas a serem substituídas.

5.3.6. Fazem parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, **sem ônus adicional para o contrato**, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;

5.3.6.1. Fazem parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.);

5.3.6.2. Faz parte da responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das subpartes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes, tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, filtro, etc.), isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, **sem ônus adicional para o contrato**;

5.3.7. Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a CONTRATANTE após a sua devida substituição;

5.3.8. As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE após a sua devida substituição;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Contratante fiscalizará os serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

6.1.1 - Fica designado o servidor _____ da Secretaria Municipal de Suprimentos, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- g) Rever os serviços na hipótese de não corresponderem as especificações e necessidades da Secretaria, devendo ser refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para administração.

9.2 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa da adjudicatária em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Serviço;
- b) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

14.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

14.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

14.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

14.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2016** – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ARACRUZ, de de 2016.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO (LOTES 03 a 15 do edital 000/2016) Nº. 000/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 009/2016, cuja ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em .././..., constante do Processo Administrativo nº. 5.421/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar tipo split e janela, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aracruz e aos demais setores vinculados (localizados na Sede, Orla e Distritos) pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes dos lotes 03 a 15 do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2016 para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade das peças ofertadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.1.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou

Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária Municipal de Suprimentos – SEMSU, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor estimado de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.2.1 - Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 – O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.5 – O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.1. As peças serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos (vencedora dos Lotes 01 e/ou 02 do edital 009/2016), ficando a Secretaria Municipal contratante responsável pela expedição da Autorização de Fornecimento à empresa vencedora do(s) lote(s) de fornecimento de peças.

5.2. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelas secretarias contratantes, estendendo-se as entregas pelo período de 12 (doze) meses.

5.3. As peças deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 08h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2.

5.3.1. A Contratada deverá fazer a reposição das peças que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação das **peças**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

5.4. Prazo de Garantia das peças: (Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor).

5.5. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços e fornecimento objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Contratante fiscalizará o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

6.1.1 - Fica designado o servidor _____ da Secretaria Municipal de Suprimentos, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento das peças objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA:

- a)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c)** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d)** Fornecer as peças conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e)** Manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de peças com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento das peças.
- h)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega das peças.
- j)** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição das mesmas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

9.2 - DA CONTRATANTE:

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento das peças
- b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento das peças constantes da Autorização de Fornecimento.
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- e)** Providenciar a inspeção do fornecimento das peças entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa da adjudicatária em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

14.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

14.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

14.8. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

14.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2016** – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ARACRUZ, de de 2016.

MUNICIPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....